



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.350

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ANULA DOTACÕES

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

ART. 1º - Ficam abertos ao orçamento do corrente exercício os seguintes créditos suplementares:-

3.1.3.0.-03 - SERVIÇOS DE TERCEIROS|-

Publicações de orçamentos, relatórios e expedientes.....	500.000
Honorários, custas e outras despesas judiciais	<u>1.500.000</u>
TOTAL	2.000.000

ART. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes com a abertura dos créditos suplementares constantes do art. 1º, ficam anuladas na Lei Orçamentária em vigor, as seguintes dotações:

3.1.2.0-92 - MATERIAL DE CONSUMO:-

Para os serviços de esgotos 900.000

3.1.1.1.-93 - PESSOAL CIVIL:

Operários dos serviços de limpeza pública 600.000

3.1.1.1-96 - PESSOAL CIVIL:

Vencimentos 1.100.000

TOTAL 2.600.000

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 20 de outubro de 1966.

Agostinho Loyola Junqueira
AGOSTINHO LOYOLA JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.